



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 1012 de 29 de Maio de 2019  
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

**DECRETO Nº 9.735, DE 27 DE MAIO DE 2019**

*“Dispõe sobre os trabalhos de revisão do Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município de Mariana, institui comissão especial para atualização da legislação de gestão urbana e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 182 da Constituição Federal, e

Considerando o que dispõe o §4º do art. 40 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade;

Considerando o que dispõe a Resolução nº 25 de 18 de março de 2005 do Conselho Nacional das Cidades (CONCIDADES);

Considerando a necessidade de se proceder a uma ampla revisão no Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município de Mariana - Lei Complementar 016/2004 e suas alterações;

Considerando ainda, de maneira geral, a necessidade de atualização da legislação municipal complementar ou relacionada ao Plano Diretor, inclusive para adequação ao marco regulatório federal e à realidade territorial e institucional do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída unidade extraordinária de trabalho com a finalidade de se proceder a ampla revisão e atualização da legislação do Município de Mariana.

**Art. 2º.** Para consecução dos objetivos propostos no artigo 1º, fica constituído um Núcleo Gestor, instância coordenadora do processo participativo de revisão do Plano Diretor nos termos da Resolução nº 25 de 18 de março de 2005 do Conselho Nacional das Cidades (CONCIDADES) e da legislação complementar ou relacionada, composto por 33 (trinta e três) membros, com a seguinte constituição:

I - 12 (doze) membros da Equipe Técnica Municipal (ETM), sendo 10 (dez) do Poder Executivo e 2 (dois) do Poder Legislativo;

II - 19 (dezenove) membros representantes da sociedade civil, sendo 11(onze) membros do Grupo de Trabalho da Comunidade (GC) e 8 (oito) do Grupo de Trabalho de Representantes da Sociedade Organizada (GR).

**§ 1º** - A Equipe Técnica Municipal (ETM), de natureza multiprofissional a ser composta por servidores municipais de elevado nível técnico e por representantes da Câmara Municipal, com propósito de acompanhar, validar no âmbito da administração municipal e contribuir na elaboração dos trabalhos de revisão do Plano Diretor e leis complementares ou relacionadas.

**§ 2º** - O Grupo de Trabalho de Representantes da Sociedade Organizada (GR), a ser composto por representantes de entidades e instituições não governamentais que atuam no Município, vinculadas aos setores popular, técnico e empresarial, indicadas e convidadas pela administração municipal;

**§ 3º** - O Grupo de Trabalho da Comunidade (GC), a ser composto por representantes da população da Sede e dos Distritos de Mariana, eleito na Audiência Pública de lançamento do processo de revisão do Plano Diretor, considerando a seguinte composição inicial:

I - 3 (três) representantes da Sede;

II - 1 (um) representante de Passagem de Mariana;

III - 1 (um) representante de Santa Rita Durão;

IV - 1 (um) representante de Monsenhor Horta;

V - 1 (um) representante de Bandeirantes;

VI - 1 (um) representante de Furquim;

VII - 1 (um) representante de Cachoeira do Brumado;

VIII - 1 (um) representante de Padre Viegas, e

IX - 1 (um) representante de Águas Claras.

**Art. 3º.** Aos membros permanentes do Núcleo Gestor poderão se somar, a qualquer tempo e em caráter extraordinário, convidados oriundos de segmentos específicos da sociedade, de entidades públicas ou privadas de órgãos integrantes de outros níveis de governo sediados ou com interesses na gestão urbana do Município.

**Art. 4º.** A Equipe Técnica Municipal (ETM) será designada por ato do Prefeito Municipal, podendo ser ampliada de acordo com as necessidades e o desenvolvimento dos trabalhos.

**§ 1º** - Pela administração municipal participarão os seguintes órgãos:

I - 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito que coordenará o Núcleo Gestor;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer;

III - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Defesa Social;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

VII - 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana.

**§ 2º** - Os representantes do Poder Legislativo serão indicados pelo presidente da Câmara Municipal.

**Art. 5º.** O processo de revisão do Plano Diretor e das demais normas de regência da gestão urbana municipal terá início em audiência pública específica a ser convocada pelo Prefeito Municipal estimando-se, inicialmente, o tempo de trabalho em um ano.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Processo Seletivo: Resultados**

### **Processo Seletivo: Resultados**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 51/2019 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002/18**

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 01/2018, homologada pelo Decreto Nº9545 de 12 de novembro de 2018, para celebração de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº175 de 16 de Março de 2018, bem como os dispostos no item 2.3 do Edital 001/2018.

#### **Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:**

- ASO(ATESTADO ADMISSIONAL) , sem restrições,**encaminhado pela Secretaria de Administração e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.** Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente , para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação;**
- Disponibilização de EMAIL E TELEFONE;

#### **ORIGINAL E CÓPIA:**

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP(**ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB**);
- CPF próprio;
- Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de cotação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista se do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado;
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

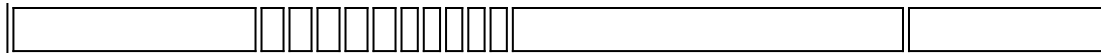
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - **(se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário) ;**

**Nas datas 29 ,30, 31/05/19 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:30h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG.**

Cargo:	Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
Monitor de Alunos	46053	FERNANDA MARISA DO AMARAL PAES	28/01/1972
Monitor de Alunos	52572	JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA LOPES	14/05/1999
Monitor de Alunos	52759	DIANA ANTONIA DOS SANTOS	21/01/1975
Monitor de Alunos	52795	LESLEY APARECIDA PEREIRA	22/08/1998
Monitor de Alunos	51999	ANGELINA DA CONSOLAÇÃO SOUZA	04/06/1981
Monitor de Alunos	49440	CRISSELLE RAIMUNDA XAVIER	09/07/1982
Monitor de Alunos	51254	MATHEUS ESPÍNULA PEREIRA	31/12/1995
Monitor de Educação em Tempo Integral - Artesanato	53142	CAMILA MARTINS PEREIRA DE SOUSA	31/01/1991
Monitor de Educação em Tempo Integral - Artesanato	48514	AMANDA REGINA DE SOUZA CANDIDO	15/01/1994
Monitor de Educação em Tempo Integral - Educação Patrimonial e Ambiental	51347	MARIA GABRIELA SOUZA DE OLIVEIRA	30/09/1981
Monitor de Educação em Tempo Integral - Educação Patrimonial e Ambiental	52094	FABIANA SIQUEIRA SILVA	25/06/1987
Monitor de Educação em Tempo Integral - Educação Patrimonial e Ambiental	52909	ANDRE FABRICIO SILVA	03/04/1985

Monitor de Educação em Tempo Integral - Educação Patrimonial e Ambiental	51751	LORRAINE MARILYN LEONEL	02/06/1990
Monitor de Educação em Tempo Integral - Esportes e Lazer	46187	AMANDA PEDROSO	03/05/1990
Monitor de Educação em Tempo Integral - Esportes e Lazer	51817	RITA DE CÁSSIA COTA E SOUZA	08/02/1990
Monitor de Educação em Tempo Integral - Esportes e Lazer	52942	LÍVIA OLIVEIRA FONSECA	09/11/1985
Monitor de Educação em Tempo Integral - Esportes e Lazer	51772	YEDA CRISTINA DA SILVA GOMES	16/09/1986
Monitor de Educação em Tempo Integral - Esportes e Lazer	51310	DANIEL FILIPE GONZAGA	15/06/1990
Monitor de Educação em Tempo Integral - Estudos Orientados	53127	TAIRINE DAS GRAÇAS SIMPLICIO	11/03/1991
Monitor de Educação em Tempo Integral - Estudos Orientados	52621	SINARA COTA DE ANDRADE	28/04/1988
Monitor de Educação em Tempo Integral - Estudos Orientados	53197	ROSANA DA SILVA	09/03/1980
Monitor de Educação em Tempo Integral - Estudos Orientados	51810	CARINE SOARES DOS SANTOS	24/01/1985
Monitor de Educação em Tempo Integral - Estudos Orientados	46104	JANAÍNA MARIA DE SOUZA	20/01/1988
Monitor de Educação em Tempo Integral - Estudos Orientados	50669	DEBORAH PATRÍCIA PRALON	14/04/1989
Monitor de Educação em Tempo Integral - Estudos Orientados	48845	ROSÂNGELA DA SILVA TEIXEIRA	10/01/1977
Monitor de Educação em Tempo Integral - Estudos Orientados	46549	RAFAELA MACIEL BRANDÃO	28/02/1992
Monitor de Educação em Tempo Integral - Estudos Orientados	51485	ANDREZA ANTÔNIA ROMUALDO	17/05/1985

Monitor de Educação em Tempo Integral - Estudos Orientados	49304	ARLINDA MARIA CAMPOS TEIXEIRA	10/01/1971
Monitor de Educação em Tempo Integral - Estudos Orientados	52692	DENISE APARECIDA SILVA JULIO DE FARIA	30/12/1976
Monitor de Educação em Tempo Integral - Estudos Orientados	53087	VIVIANE CRISTINA DE CARVALHO	30/03/1979
Monitor de Educação em Tempo Integral - Estudos Orientados	53229	PATRICIANE XAVIER MOREIRA DOS SANTOS	21/10/1989
Monitor de Educação em Tempo Integral - Estudos Orientados	50655	ANDREIA SILVA PINTO DOS SANTOS	16/02/1982
Monitor de Educação em Tempo Integral - Estudos Orientados	49453	NIVÂNIA APARECIDA MACHADO SANTOS	06/04/1987
Monitor de Educação em Tempo Integral - Estudos Orientados	49845	KÁTIA OLIVEIRA AGUIAR DA ROCHA	27/11/1972
Monitor de Educação em Tempo Integral - Estudos Orientados	52553	ANA PADULA GONÇALVES	28/10/1961
Monitor de Educação em Tempo Integral - Estudos Orientados	51074	ADRIANA DE JESUS PEREIRA	14/09/1984
Monitor de Educação em Tempo Integral - Estudos Orientados	48393	SILVIA GROSSI RODRIGUES SILVA	23/04/1988
Monitor de Educação em Tempo Integral - Estudos Orientados	52746	CREONICE DOS PASSOS	06/06/1969
Monitor de Educação em Tempo Integral - Estudos Orientados	51136	NATALIA APARECIDA DUARTE DA CRUZ	24/07/1986
Monitor de Educação em Tempo Integral - Estudos Orientados	52325	RAIZA TUILLA LISBOA MONTEIRO	26/11/1989
Monitor de Educação em Tempo Integral - Música	52873	MARCELO HENRIQUE MARCELINO TRINDADE	07/06/1988
Monitor de Educação em Tempo Integral - Música	46916	LUIZ RENATO GOMES DOS SANTOS	13/08/1981
Monitor de Educação em Tempo Integral - Teatro e Dança	51498	MARIA DE FATIMA PEREIRA MARQUES	20/07/1953
Monitor de Educação em Tempo Integral - Teatro e Dança	52370	BETHINA RIBEIRO RUAS	12/03/1998



## **Publicações Diversas: Notificações**

### **Publicações Diversas: Notificações**

#### **EDITAL CONVOCAÇÃO E REGIMENTO INTERNO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE LANÇAMENTO DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR**

Convoca Audiência Pública de lançamento da revisão do Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município de Mariana.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o §4º do art. 40 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade -, visando à atualização da legislação urbanística municipal,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica convocada AUDIÊNCIA PÚBLICA para lançamento do processo de revisão do Plano Diretor (Lei Complementar 016/2004) e suas alterações, que dispõem sobre o Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município de Mariana, a ser realizada nos termos deste Edital no dia 15 de junho de 2019, horário de 08hàs12h, no Centro de Convenções de Mariana, à Av. Getúlio Vargas S/N.

Art. 2º Fica aprovado o Regimento Interno da Audiência Pública constante do Anexo Único do presente Edital.

Mariana, 30 de maio de 2019

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE LANÇAMENTO DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR**



## **REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE LANÇAMENTO DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE MARIANA**

### **CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** A Audiência Pública realizar-se-á com o objetivo geral de lançamento do processo de revisão do Plano Diretor do Município.

**Parágrafo único.** A Audiência terá acesso livre a qualquer pessoa interessada, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local, sendo que as inscrições dos participantes serão feitas no dia e local da Audiência Pública, a partir das 08h.

**Art. 2º** A audiência terá início às 09h, com o encerramento previsto para 12h.

**Art. 3º** A Audiência será conduzida e coordenada pela administração municipal, com apoio da Equipe Técnica da Contratada (ETC) e da Equipe Técnica Municipal (ETM), instituída por Decreto Municipal, com atribuições e composição de acordo com o disposto neste Regimento Interno.

### **CAPÍTULO II - DOS PARTICIPANTES**

**Art. 4º** Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de revisão do Plano Diretor do Município.

**Art. 5º** São direitos dos participantes:

- I. Manifestar livremente suas opiniões, no tempo máximo previsto de 3 (três) minutos, sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
- II. Sugerir, criticar ou propor as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública.

**Art. 6º** São deveres dos participantes:

- I. Respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;
- II. Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
- III. Tratar com respeito e civilidade todos os presentes.

**Art. 9º.** A inscrição dos participantes será realizada durante a Audiência, por meio de assinatura de lista de presença, que conterá: nome legível, endereço eletrônico (e-mail), telefone, endereço de moradia, entidade ou instituição que representa, se for o caso, e assinatura.

**Parágrafo único.** A lista de presença ficará disponível durante toda a Audiência em local acessível.

### **CAPÍTULO III - DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA**

**Art. 10.** A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I. Abertura oficial;
- II. Apresentação sobre referências, escopo e processo de trabalho para revisão do Plano Diretor;
- III. Fala aberta aos participantes;
- IV. Eleição dos membros do Grupo de Trabalho da Comunidade para compor o Núcleo Gestor, na forma do art. 2º do Decreto Municipal Nº 9.735, DE 27 DE MAIO DE 2019
- V. Encerramento.

I. **Art. 11.** O Grupo de Trabalho da Comunidade (GC), a ser escolhido em nesta audiência, na forma do artigo 2º do Decreto Municipal Nº 9.735, DE 27 DE MAIO DE 2019 será composto por:

- a. 3 (três) representante da Sede;
- b. 1 (um) representante de Passagem de Mariana;
- c. 1 (um) representante de Santa Rita Durão;
- d. 1 (um) representante de Monsenhor Horta;
- e. 1 (um) representante de Bandeirantes;
- f. 1 (um) representante de Furquim;
- g. 1 (um) representante de Cachoeira do Brumado;
- h. 1 (um) representante de Padre Viegas; e
- i. 1 (um) representante de Águas Claras.

**Art. 12.** Os trabalhos da Audiência Pública e seus resultados deverão ser registrados e relatados pela administração municipal com apoio da equipe técnica contratada.

#### **CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13.** As contribuições colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo, sendo direcionadas posteriormente ao Núcleo Gestor.

Mariana, 30 de Maio de 2019

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal